Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1689 de 16 de março de 1.995.

Considera de Utilidade Pública e Relevante Interesse Social, a FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ DILERMANDO MEIRELES.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública e Relevante Interesse Social, a FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, com foro e sede nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, na Rua Satíssimo Sacramento nº 132.

Art. 2º - A Entidade a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal